



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1462/2024

19/11/2024

SÚMULA: TRANSFORMA ÁREA RURAL EM PERÍMETRO URBANO E DECLARA ÁREA NON AEDIFICANDI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I

Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, denominado como parte da Lote 15-A-03-A-03-B. 16. 17 e 18-REM-2, localizado de frente para a rua Barão do Rio Branco, com área de 1.658,11 m² (um mil e seiscentos e cinquenta e oito metros, onze metros quadrados) e perímetro 205,94 m (duzentos e cinco, noventa e quatro metros) situado no município de Grandes Rios – PR, e comarca de Grandes Rios – PR, sendo a parte da Matrícula nº 7.370, com as seguintes distâncias e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DZZR-V-3752**, de coordenadas **Lat 24°08'29.231" S, Long 51°30'35.684" W e Alt 570,795 m**, deste, segue confrontando com o LOTE 17/18-A/1, no azimute de 138°00'54" e distância de 20,00 m até o vértice **DZZR-V-3773**, de coordenadas **Lat 24°08'29.716" S, Long 51°30'35.211" W e Alt 570,795 m**, situado no limite da RUA BARRÃO DO RIO BRANCO; deste, segue confrontando com a RUA BARRÃO DO RIO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°55'21" e 17,8762 m até o vértice **DZZR-V-3774**, de coordenadas **Lat 24°08'30.081" S, Long 51°30'35.705" W e Alt 570,795 m**, 228°47'55" e 28,3836 m até o vértice **DZZR-V-3775**, de coordenadas **Lat 24°08'30.686" S, Long 51°30'36.464" W e Alt 570,795 m**, 230°29'20" e 24,0002 m até o vértice **DZZR-V-3776**, de coordenadas **Lat 24°08'31.180" S, Long 51°30'37.122" W e Alt 570,795 m**, situado no limite da CHACÁRA SAGRADA; deste, segue confrontando com a CHACÁRA SAGRADA, no azimute de 229°15'36" e distância de 13 m até o vértice **DZZR-V-3812**, de coordenadas **Lat 24°08'31.457" S, Long 51°30'37.474" W e Alt 559,627 m**, situado no limite dos LOTES 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM, lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1; deste, segue confrontando com os LOTES 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM, de EBULOM ROBERTO LAVERDI com os seguintes azimutes e distâncias: 320°43'48" e 20,2788 m até o vértice **DZZR-V-3813**, de coordenadas **Lat 24°08'30.945" S, Long 51°30'37.927" W e Alt 559,627 m**, 50°29'20" e 13 m até o vértice **DZZR-V-3777**, de coordenadas **Lat 24°08'30.677" S, Long**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

51°30'37.571" W e Alt 570,795 m, 50°29'20" e 23,7052 m até o vértice **DZZR-V-3778**, de coordenadas Lat 24°08'30.189" S, Long 51°30'36.921" W e Alt 570,795 m, 48°47'55" e 28,4594 m até o vértice **DZZR-V-3779**, de coordenadas Lat 24°08'29.582" S, Long 51°30'36.160" W e Alt 570,795 m, 51°00'29 e 17,2326 m até o vértice **DZZR-V-3752** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, com área de 261,78 m² (duzentos e sessenta e um, setenta e oito metros quadrados) e perímetro 66,28 m (sessenta e seis, vinte e oito metros), situado no município de Grandes Rios – PR, e comarca de Grandes Rios – PR, sendo a parte da Matrícula nº 7.370, para fim de articular com a via adjacente, a área *non aedificandi* abaixo descrita:

Inicia-se a descrição no Vértice **DZZR-V-3777** na coordenada (EX: E:448139.587 NY: N:7329973.535), confrontando no fundo com o Lote 05, no azimute de 320°29'20" com uma distância de 20,00 m, até Vértice **DZZR-V-3776**, de coordenada (EX: E:448152.311 NY: N:7329958.105), confrontando com a Rua Rui Barbosa, no azimute de 229°15'36" com uma distância de 13,00 m até o Vértice **DZZR-V-3812** de coordenada (EX: E:448142.461 NY: N:7329949.621), confrontado com o Lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1 no azimute de <320°28'49" com uma distância de 20,28 m até o Vértice **DZZR-V-3813** de coordenada (EX: E:448129.557 NY: N:7329965.264), confrontando com o Lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1 no azimute de 50°29'20" com uma distância 13,00 m até o Vértice de início **DZZR-V-3777**.

Art. 3º As áreas mencionadas no art. 2º desta Lei serão destinadas ao prolongamento da Rua Rui Barbosa para se harmonizar ao sistema viário do município e o relevo do local.

Art. 4º Em hipótese alguma será permitido realizar edificação ou ocupação, sob qualquer modalidade, na área descrita no art. 2º desta Lei, podendo o município intervir imediatamente.

Art. 5º Fica autorizado ao proprietário promover todos os atos extrajudiciais necessários à doação da área para o município.

Art. 6º O ônus decorrente da doação da área a que se refere o art. 2º desta Lei ficará por conta do proprietário ou responsável solicitante da alteração da zona rural para perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 7º No caso de não atendimento ao disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Público poderá revogar as concessões de alvarás de parcelamento do solo, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único: O Poder Público poderá, de ofício, proceder extrajudicial ou judicialmente à transferência da área prevista no caput.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito